



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento, confecção e instalação de divisória tipo cega, em MDF, na cor lisa, medindo 2500 x 2500 a ser instalada na sala que será a nova Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais, incluindo mão-de-obra, disponibilização de materiais, equipamentos, e ferramentas necessárias à instalação.

### 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviço de fornecimento, confecção e instalação de divisória tipo cega, em MDF, cor lisa, tons de cinza, medindo 2500 x 2500 com disponibilização de materiais, equipamentos, e ferramentas necessárias à instalação, que será instalada para fazer a divisão da sala onde abrigará os setores Chefia de Gabinete e a nova Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

### 3 – JUSTIFICATIVA

O presente tem como objetivo a adequação do ambiente de trabalho da nova Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, criada por meio da Lei Complementar nº 854, de 25 de janeiro de 2025, tendo em vista a otimização do espaço físico, a criação de um novo espaço, a adequação e redimensionamento do ambiente, visando atender o fluxo de trabalho que será executado pela nova secretaria.

Faz-se necessária a aquisição e instalação da divisória, visto que o espaço onde a nova secretaria irá utilizar é a mesma utilizada pela Chefia de Gabinete, sendo necessário a divisão para que as mesmas possam ter a privacidade necessária.

Justificamos ainda que cada setor tem suas demandas, e para que possam ser melhor atendidas a instalação das divisórias será primordial, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores que ali executaram as atividades pertinentes a pasta.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Fornecer todas as informações relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência;
- 4.2. Designar servidor lotado na Secretaria de Administração para exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- 4.3. Notificar a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 4.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o CONTRATO;
- 4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente assinada pelo setor competente;

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, bem como fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para a execução necessárias do serviço solicitado;
- 5.2 A CONTRATADA, deverá prestar os serviços “in loco”, na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340 - Centro;
- 5.3. A CONTRATADA deverá comparecer no prazo estipulado pela CONTRANTE para execução dos serviços quando for solicitado;
- 5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas a transporte, bem como dos materiais e ferramentas necessárias para execução dos serviços, bem como os funcionários;

#### **6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

- 6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de fornecimento, confecção e instalação de divisória, de forma imediata, após emissão da Autorização de Compras emitida pelo setor responsável.





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega da nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável competente e entregue ao departamento financeiro.

7.2. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

**Gagrione Fernando da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Giuliana Cascapera Alves Diniz**

Oficial Administrativo